www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 25 de março de 2022 | Edição nº 1670A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.975, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Altera redação e revoga dispositivo do Decreto nº 5.966, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à Pandemia de Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Louveira, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de feverei-ro de 2020, que trata das medidas adotadas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; para de-finir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais do Município, com a devida observância, de forma rigorosa, aos protocolos de saúde pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.661, de 19 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

II .....

“a) em todos os estabelecimentos de serviços de saúde da rede pública e priva-da;(NR)

b) nos serviços de transporte público”. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso III ao art. 1º do Decreto nº 5.661, de 19 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – recomenda-se a utilização de máscaras de proteção facial, prevista no caput deste artigo:

a) em todos os eventos religiosos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o disposto nas ali-enas “a” e “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.966, de 10 de março de 2022.

Louveira, 25 de março de 2022.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

RICARDO BARBOSA SOUZA

Secretário de Saúde